

Convite para apresentação de proposta

Consulta Prévia N.º S020/2023

**Aquisição de Serviços de Fiscalização,
Coordenação e Acompanhamento Ambiental de
Obra**

Soure, 23 de fevereiro de 2023

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	3
2. Objeto do procedimento	3
3. Entidade Adjudicante	3
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
5. Fundamentação da escolha da consulta prévia	3
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
7. Preço base	3
8. Dados Gerais	3
9. Elementos a incluir nos documentos da proposta:	4
1. Prazo de apresentação das propostas	4
2. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	4
3. Critério de adjudicação e avaliação das propostas	5
4. Critério de desempate na avaliação das propostas	5
5. Relatórios e Audiência Prévia.....	5
6. Negociações	6
7. Caução.....	6
8. Documentos de habilitação	6
9. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação.....	6
10. Contrato	7
11. Despesas e encargos para celebração do contrato	7
12. Proteção de Dados	7
13. Legislação aplicável.....	7
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO	8
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP].....	8
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	9
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP].....	9

1. Identificação do Procedimento

Consulta prévia n.º S020/2023

2. Objeto do procedimento

Aquisição de Serviços de Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento Ambiental de Obra.

3. Entidade Adjudicante

Município de Soure
Praça da República 3130-318 Soure
Telefone: 239 506 550
Email: cpa@cm-soure.pt
NIPC 507 103 742

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara

5. Fundamentação da escolha da consulta prévia

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Júri

7. Preço base

58.000,00€ não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

8. Dados Gerais

1. As entidades convidadas não poderão apresentar propostas em agrupamento com outra(s) entidade(s), nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 117.º.
2. Não são permitidas a apresentação de propostas variantes (artigo 59.º).
3. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os/as interessados/as podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite e Caderno de Encargos, por escrito, através de meio eletrónico, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas serão prestados esclarecimentos, através de meio eletrónico, e, no mesmo prazo, haverá pronúncia sobre os erros e as omissões identificados pelo interessado, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

9. Elementos a incluir nos documentos da proposta:

1. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA , .
2. Taxa de IVA aplicável.
3. Prazo da validade da proposta que de acordo com o artigo 65.º, será, no mínimo, de 66 (sessenta e seis) dias.
4. A proposta será, obrigatoriamente, redigida em Português, sem emendas ou rasuras (artigo 58.º), podendo a(s) ficha(s) técnica(s) e/ou descritivo do(s) bem(bens) serem redigidos em língua estrangeira.
5. Os documentos da proposta devem incluir os seguintes elementos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato, pelo comum dos membros, se proposta apresentada em agrupamento, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - b. Elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar;
 - c. Elementos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, aos quais o Município de Soure pretende que se vincule;
 - d. Elementos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando resulte, direta ou indiretamente, do presente documento;
 - e. Quaisquer outros elementos que considere indispensáveis à clarificação dos atributos da proposta;

1. Prazo de apresentação das propostas

A proposta e os documentos que a instruem deverão , sob pena de exclusão, ser entregues até às 23:59 horas do dia 4 de março de 2023 a partir da data de receção do presente convite (limite definido nos termos do artigo 63.º, conjugado com alínea f) do n.º 1 do artigo 115.º).

2. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt

3. Critério de adjudicação e avaliação das propostas

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Soure, determinada através da seguinte modalidade: monofator, densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

4. Critério de desempate na avaliação das propostas

1. Para desempatar recorrer-se-á a um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados, sendo os dados lançados pela ordem de entrega das propostas;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

5. Relatórios e Audiência Prévia

1. O júri do concurso elaborará fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação das propostas, ordenando-as por ordem crescente, de acordo com a metodologia de avaliação fixada para o efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º.
2. No relatório preliminar, o júri deverá também propôr, fundamentadamente, a exclusão das propostas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 122.º.
3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, nos termos do artigo 123.º, fixando-lhe um prazo de 3 (três) dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
4. Terminada a audiência prévia, o júri elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propôr a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º.
5. Do relatório final, quando resulte a alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia.

6. O relatório final, juntamente com todos os documentos que compõem o processo, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
7. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, para efeitos de adjudicação.

6. Negociações

As propostas a apresentar não serão objeto de negociação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º.

7. Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, podendo o Município de Soure proceder à retenção de até 10% do valor do(s) pagamento(s) a efetuar.

8. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato;
2. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontram nas situações previstas nas alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP;
3. Certificado do registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
4. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

9. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.
3. A audiência prévia do adjudicatário relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 5 dias.
4. O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, pode constituir contra-ordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800,

consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do CCP.

10. Contrato

Dado que o preço contratual na presente aquisição excede os 10.000€ e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º, é exigível a redução do contrato a escrito.

11. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

12. Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

13. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro

aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (⁵)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (⁶) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (⁷)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁸) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁹)].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º